



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 9.977/2025/CDM

Ref.: Processo nº 1.141.567

Belo Horizonte, 06 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada nº 01/2025 - TCEMG, encaminho a V. S^a. a memória de cálculo relativa à restituição imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 10/09/2024, nos termos do acórdão (peça 63), publicado no "DOC" de 19/03/2025.

Fica V. S^a. intimado a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do pagamento**, nos termos do §3º, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

Ilmo. Sr.
Daniel Gomes Calixto
Prefeito Municipal de Paula Cândido, MG, na época
Rua Sinvalina Fernandes Valente, 120 - Centro
PAULA CÂNDIDO - MG
CEP: 36.544-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 9.977/2025/CDM
PROCESSO: 1.141.567
EXERCÍCIO: 2023
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CANDIDO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 10/09/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 18/09/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 11/10/2024
RESPONSÁVEL: DANIEL GOMES CALIXTO
CPF: 819.858.947-34

Restituição aos cofres do município de PAULA CÂNDIDO

Restituição aos cofres do Município de Paula Cândido, MG, da importância referente ao dano causado ao erário, tendo em vista: 1) irregularidade do modelo de contratação, vez que a contratação de gestão de frota não foi devidamente justificada na fase de planejamento, demonstrando tecnicamente a viabilidade, a economicidade e a vantagem de sua adoção para o caso concreto; 2) realização de contratação sem a prévia coleta de 3 orçamentos; 3) contratação com preços superiores aos obtidos em orçamentos (peça 51, pág. 15 e 16; peças 28 1-21; 21 78-22; 31 110-22; 32 113-22; 123-22; 32 129-22).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 14.778,00

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
10/2021	R\$ 12.620,00	1,2062997	R\$ 15.223,50
02/2022	R\$ 476,00	1,1661508	R\$ 555,09
05/2022	R\$ 1.463,00	1,1235082	R\$ 1.643,69
06/2022	R\$ 78,00	1,1184754	R\$ 87,24
06/2022	R\$ 78,00	1,1184754	R\$ 87,24
10/2022	R\$ 63,00	1,1253721	R\$ 70,90

Valor devido: R\$ 17.667,66

Valor histórico total devido: R\$ 14.778,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 17.667,66

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 15/04/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.